

## **PROJETO DE LEI Nº 00177/2013**

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos Doadores de Sangue em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Luís Fornasari.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Respeitada a preferência dos idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes e mulheres com criança de colo, os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com a apresentação de carteirinha que comprove ser doador de sangue.

**§ 1º** - A preferência e prioridade de que trata o "caput" do presente artigo compreendem a que não se sujeitem a filas comuns e medidas que tornem ágil o atendimento e a prestação do serviço, incluindo-se os serviços bancários.

**Artigo 2º** - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo primeiro deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

**Artigo 3º** - O não cumprimento ao estabelecido na presente lei sujeitará os infratores à multa de 20 UFIR's (Unidades Fiscais de Referência), devidos em dobro a cada reincidência.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 10 de outubro de 2013.

**José Luis Fornasari**  
**"Joi Fornasari"**  
-Vereador/Vice- Presidente-

## **Exposição de Motivos**

A presente propositura, portanto, visa conscientizar a população quanto à necessidade de se doar sangue. Por diversas razões, há quem necessite receber doação de sangue. Assim como há os portadores de hemofilia, leucemia e anemias, todos os dias acontecem centenas de acidentes e cirurgias que exigem transfusão. O sangue não tem substituto. Por isso, a doação salva milhares de vidas.

Doar sangue é um ato simples, tranquilo e seguro que não provoca risco ou prejuízo à saúde. Se cada pessoa saudável doasse sangue espontaneamente pelo menos duas vezes ao ano, os Hemocentros estariam com seus estoques abastecidos de modo suficiente para atender toda a população. Por isso, a doação espontânea e periódica é fundamental.

O **sangue** é uma combinação de líquido, células e partículas que circula através das artérias, capilares e veias, liberando oxigênio e nutrientes essenciais aos tecidos e eliminando dióxido de carbono. O coração é o órgão responsável por bombear aproximadamente cinco litros de sangue através de todo o organismo, que é feito constantemente, através de mais de 100 mil batidas por dia.

O processo de doação leva menos de uma hora, porém a coleta em si não leva mais do que 10 minutos e o volume máximo admitido por doação é de 450 ml. Diferente do que muito se diz doar não engrossa ou afina o sangue; não faz você perder ou ganhar peso; e para as mulheres, não há restrição durante o período menstrual. A doação de sangue não oferece nenhum risco de contrair doenças infecciosas como AIDS ou Hepatite, pois todo o processo é realizado seguindo normas de segurança e higiene.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de outubro de 2013.

**José Luís Fornasari**  
**“Joi Fornasari”**  
-Vereador/Vice-Presidente-